

LEI MUNICIPAL Nº 168/2012 DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

AUTOR: ERINALDO CARVALHO SILVA

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros a servidores que trabalha em Creches e na Educação Infantil no Município de São João do Arraial e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e ele promulga sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada, a partir do ano de 2013, a realização de cursos de primeiros socorros, aos servidores públicos municipais que atuam em creches e na educação infantil.

Art. 2º - Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 09 de Novembro de 2012.



JOÃO ZILTON DE MELO LIMA
Prefeito Municipal